****

**ESTADO DE RONDÔNIA**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**

**PODER LEGISLATIVO**

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO, DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO, EM 18.08.2.014 ÀS 09h15min HORAS.**

Aos Dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Quatorze as 09h15min horas, na Sala de Sessões, no Prédio da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, reuniram-se sobre a presidência do vereador **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA – SDD,** que constou com a presença dos seguintes vereadores**: TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO - PSDB, JOEL RODRIGUES MATEUS – PV, JOSÉ ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS – PSD, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS – PTB, ÂNGELO EMILIO – PT, DENIVALDO MENDONÇA – PSDB, MARCIA FAGUNDES – PSDB, HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS-PDT.** Havendo quórum regimental e invocando a proteção divina o senhor presidente declarou aberta a sessão**,** **ao proceder a chamada, o presidente registrou-se a presença de mais os seguintes vereadores: Ângelo Emilio, Denivaldo Mendonça, Hélio Ferreira dos Santos, Joel Rodrigues Mateus, José Antônio Francisco dos Santos, Márcia Fagundes, Marcos Antônio dos Santos e Teresa de Jesus Diogo Pacheco, constando a ausência do denunciado Prefeito Municipal Jair Miotto Junior, devidamente notificado através do ofício 103/CMMN/2014, em data de treze de agosto de dois mil e quatorze (13/08/2014). Passando a esclarecer a todos, que a presente sessão extraordinária tem a finalidade de julgamento do Relatório Final da Comissão Processante 001/2014, formalizado através do Processo Legislativo nº 034/2014, que apurou denúncias apresentadas pelo eleitor Raildo José Bonfim, esclarecendo, ainda, o presidente sobre os procedimentos a serem observados durante a presente sessão extraordinária em conformidade com o que determina o Decreto - Lei 201/67, informando que inicialmente será procedida a leitura das principais peças processuais, sendo possibilitado a pedido de qualquer vereador ou do próprio denunciado ou de seu representante legal, a leitura de qualquer outra peça considerada relevante e constante no processo, posteriormente será aberto prazo para manifestação verbal dos vereadores por um tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, sem direito a parte, a seguir, a defesa terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral. Concluída as fases de manifestações orais, será procedido o julgamento com tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia, proclamando-se o resultado e registrando em ata. Neste momento o presidente solicitou a servidora Andréia da Silva Siqueira que procedesse ao início da leitura das peças processuais. Sendo procedida na íntegra a leitura das seguintes peças: denúncia, notificação do prefeito referente a instauração do processo legislativo 034/2014 e concedido prazo para apresentação de defesa escrita, defesa prévia do prefeito, parecer da comissão processante pelo prosseguimento do processo, notificação ao denunciado para depoimento pessoal, ata do depoimento pessoal do denunciado, todas as intimações para o prefeito referente a oitiva de testemunhas, todas as intimações feitas as testemunhas, todas as reuniões realizadas pela comissão processante, defesa final do prefeito municipal, relatório final da relatora, relatório final com voto da comissão pelo acatamento da denúncia e despacho ao presidente da Câmara com encerramento dos trabalhos da comissão e solicitação de convocação de sessão extraordinária para julgamento. Às 10h44min, o presidente solicitou a servidora Laudicéia Rosa Tavares que substituísse a servidora Andréia da Silva Siqueira, na leitura das peças processuais, retomando a servidora Andréia da Silva Siqueira, a leitura das peças do processo, às 11h00. Encerrada a fase de leitura das peças do processo, o presidente deu início a fase de manifestação oral dos vereadores pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para cada, sem direito a parte, de acordo com a ordem de inscrição: Iniciando a manifestação o vereador Ângelo Emilio, PT; o presidente nesse momento passa a direção dos trabalhos a vice-presidente, vereadora Teresa de Jesus Diogo Pacheco, para que fizesse uso da palavra; retornando a presidência ao vereador Márcio José de Oliveira, SDD, para manifestação do vereador Denivaldo Mendonça do PSDB; Hélio Ferreira dos Santos do PDT; Teresa de Jesus Diogo Pacheco do PSDB; Márcia Fagundes do PSDB; José Antônio Francisco dos Santos do PSD; Joel Rodrigues Mateus do PV; último orador a utilizar a tribuna o vereador Marcos Antônio dos Santos do PSD. Após conclusão da manifestação oral pelos vereadores, o presidente da Câmara Municipal, senhor Márcio José de Oliveira, informou que esse seria o momento para que o prefeito municipal ou seu advogado constituído, se assim desejasse, apresentasse defesa oral, pelo prazo de no máximo de 02 (duas) horas, no entanto, constatando a ausência do Prefeito Municipal Jair Miotto Júnior, ou de advogado constituído, o presidente solicitou que constasse em ata a ausência, ainda que conforme se verifica, através de ofício 101/CMMN/2014 e 103/CMMN/2014, tenha sido devidamente notificado da sessão. O vereador Denivaldo Mendonça, solicitou vista do processo em razão de informações às fls. 41 do Relatório Final da Relatora, no que diz respeito ao sistema HORUS, o que foi negado pelo presidente da Câmara, tendo em vista a não prerrogativa de tal pedido no Decreto-Lei 201/67. O presidente deu início então, conforme estabelece o Decreto-Lei 201/67 ao julgamento, reiterando que a votação será realizada de forma nominal, em atendimento ao artigo quinto, inciso VI do Decreto-Lei 201/67, sendo que a votação se dará tantas quantas forem as infrações articuladas na denúncia, tendo em vista que a denúncia apresenta duas infrações políticas- administrativas, que foram devidamente apuradas pelas comissão processante especial 001/2014, esclareceu o presidente que o voto em "SIM", será pela concordância com o parecer final da comissão processante especial 001/2014, votação pela cassação do mandato do Prefeito Municipal Jair Miotto Júnior e a votação em "NÃO", será voto contrário ao Parecer final da Comissão Processante Especial 001/2014, com a permanência de Jair Miotto Júnior no mandato de Prefeito Municipal de Monte Negro. O presidente da Câmara realizou a leitura do 1º (primeiro) fato apresentado na denúncia, sendo FALTA INJUSTIFICADA DE MEDICAMENTOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA. Procedendo, com a votação quanto ao primeiro fato apresentado na denúncia, realizando a convocação dos vereadores por ordem alfabética, obtendo a seguinte votação: Ângelo Emilio, voto "SIM "; Denivaldo Mendonça, voto "NÃO "; Hélio Ferreira dos Santos, voto "NÃO " ; Joel Rodrigues Mateus, voto " NÃO"; José Antônio Francisco dos Santos, voto " SIM"; Márcia Fagundes, voto " SIM"; o presidente nesse momento passa a direção dos trabalhos a vice-presidente, vereadora Teresa de Jesus Diogo Pacheco, que convocou o vereador Márcio José de Oliveira, manifestando seu voto como "SIM", retornando o vereador Márcio José de Oliveira, a presidência, realizando a convocação do vereador Marcos Antônio dos Santos, que manifestou seu voto como "SIM " e Teresa de Jesus Diogo Pacheco, voto "SIM ", computando assim 06 (seis) Votos "SIM", pela cassação do Mandato do Prefeito Municipal Jair Miotto Junior e 03 (três) Votos "NÃO", pela permanência de Jair Miotto Júnior, no mandato de Prefeito Municipal de Monte Negro. Dando prosseguimento, o presidente Márcio José de Oliveira, informou aos vereadores que o segundo fato apresentado na denúncia e apurado pela comissão processante 001/2014, diz respeito a IRREGULARIDADE NOS PAGAMENTOS DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBICOS MUNICIPAIS, o presidente reforçou aos vereadores que votando "sim" o voto é favorável à cassação e votando "não" voto pela permanência do denunciado no cargo de Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, dando prosseguimento, realizando a convocação dos vereadores por ordem alfabética, obtendo a seguinte votação: Ângelo Emilio, voto "SIM "; Denivaldo Mendonça, voto "NÃO "; Hélio Ferreira dos Santos, voto "NÃO " ; Joel Rodrigues Mateus, voto " NÃO"; José Antônio Francisco dos Santos, voto " SIM"; Márcia Fagundes, voto " SIM"; o presidente nesse momento passa a direção dos trabalhos a vice-presidente, vereadora Teresa de Jesus Diogo Pacheco, que convocou o vereador Márcio José de Oliveira, manifestando seu voto como "SIM", retornando o vereador Márcio José de Oliveira, a presidência, realizou a convocação do vereador Marcos Antônio dos Santos, que manifestou seu voto como "SIM " e Teresa de Jesus Diogo Pacheco, voto "SIM ", computando assim 06 (seis) Votos "SIM", pela cassação do Mandato do Prefeito Municipal Jair Miotto Junior e 03 (três) Votos "NÃO" pela permanência do Mandato do Prefeito Municipal Jair Miotto Junior. Tendo em vista o resultado da votação nominal realizada, o Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, declarou CASSADO o mandato do prefeito JAIR MIOTTO JUNIOR, por afronta ao disposto no artigo 4º, inciso VII, praticar ato contra expressa disposição da Lei Municipal 519/2013, com o pagamento irregular de diárias a servidores públicos municipais e inciso VIII, pela omissão e negligência, quanto à falta injustificada na rede pública de saúde. Considerando que na Sessão Extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidido por 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários ao Parecer Final da Comissão Processante 001/2014, pela prática da infração apurada nos autos do processo legislativo 034/2014; Considerando que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Intento e o Decreto-Lei 201/67 foram integralmente respeitados. Considerando inexistir medida judicial a impedir a expedição do presente Decreto com fundamentação no art.61, XII da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, Art. 30, IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro e Art. 4º e 5º do Decreto Lei 201/67; DECRETA: Artigo 1º: A partir de hoje, a cassação do mandado do Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JÚNIOR; Artigo 2º: A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Monte Negro, mantida a convocação e permanência no cargo, como titular, do senhor BRUNO PEREIRA DE SOUZA ; Artigo 3º: Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral, Artigo 4º: Convoque-se o Prefeito em exercício, senhor BRUNO PEREIRA DE SOUZA, para imediatamente assumir e iniciar a titularidade do cargo de Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia; Artigo 5º: O presente decreto entra em vigor imediatamente após sua leitura em plenário, na data de hoje; Artigo 6º: Encaminhe-se cópia do presente Decreto a Delegacia de Policia Militar, Ministério Público e Juízo Eleitoral. Câmara Municipal de Monte Negro, 18 de agosto de 2014. MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Monte Negro. Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Monte Negro nesta data supra. LAUDICÉIA TAVARES ROSA Diretora Legislativa. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a presente sessão extraordinária às 14h30min.** E não havendo mais nada a ser deliberado na **ORDEM DO DIA**, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores vereadores e público presente para próxima **Sessão** O**rdinária** a ser realizada no dia 22 de Agosto de 2014, às 09h00min, e solicitou a mim 1º secretário que lavrasse o presente Ata a qual após lida e se aprovada, seguirá assinada por mim e demais membros da Mesa Diretora.

Sala de Sessões 18 Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcio José de Oliveira Teresa de Jesus D. Pacheco**

Presidente/CMMN Vice-Pres./CMMN.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Joel Rodrigues Mateus Hélio F. dos Santos**

1º Secret/CMMN2° Secret/CMMN